

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 21/2022

(republicada por correção da portaria 01/2022)

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1.º - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2022, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 21 de junho de 2022.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

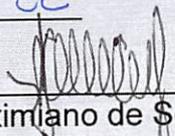
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr,

09/08/22

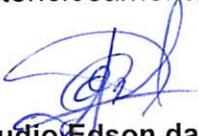

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 09 de agosto de 2022.

Senhor Prefeito:

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providencias necessárias para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM A DUPLA NETTO E HENRIQUE PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais). Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Cláudio Edson da Costa

Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000,
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 09 de agosto de 2022.

Do: Chefe de Gabinete

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM A DUPLA NETTO E HENRIQUE PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais). Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Claudio Edson da Costa

Chefe de Gabinete



PROPOSTA DE SHOW

A, NEH PRODUCAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.168.575/0001-19, representada legalmente pela Sr. Wander Divino de Oliveira, vem através desta, apresentar proposta para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA para realização de Show com a dupla **NETTO E HENRIQUE**, na cidade de **SAPOPEMA, PARANÁ**, no dia **23 de setembro de 2022**.

1. OBJETO:

1.1 – Show musical da dupla **NETTO E HENRIQUE** com duração mínima de 01:20h (uma hora e vinte minutos)

- Valor: **R\$60.000,00 (sessenta mil e reais) de cachê, incluindo diária de alimentação e transporte, sendo que somente será deduzido a título de desconto no local o ISSQN;**

2 – No valor acima indicado não estão inclusas as despesas com a produção local para a realização do show, camarim, vans, carregadores e os itens exigidos no *rider* técnico do artista.

3– Fica por conta da contratante o pagamento da taxa do ECAD.

4 - O pagamento deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início evento.

Esta proposta terá validade de 15 (quinze) dias.

WANDER DIVINO DE
OLIVEIRA:50935712100

Goiânia, 06 de julho de 2022.
Assinado de forma digital por
WANDER DIVINO DE
OLIVEIRA:50935712100
Dados: 2022.07.06 16:03:44 -03'00'

NEH PRODUCAO MUSICAL LTDA
WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE: WFT3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO ALECIO CANTELLE NETO, JULIANO CÉSAR PEREIRA DE ARRUDA**, em artes "NETTO E HENRIQUE", NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE, WFT3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada na av. E, nº 1470, 16º andar, sala – 807, Ed. JK, bairro - Jardim Goiás, Goiânia-GO – CEP: 74810-030, CNPJ n.º **31.484.261/0001-58**, através do seus representantes legais **ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, empresário, viúvo, inscrito no RG sob nº RG: 2213470 SSP/GO, E CPF Nº 527.127.451-91, e/ou **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA** inscrito no RG nº. 1.687.206 SSP/GO e CPF nº. 509.357.121-00 e do outro lado, como **REPRESENTADOS, ALECIO CANTELLE NETO, CPF: 420.265.928-70, RG: 40.598.224-0** e **JULIANO CÉSAR PEREIRA DE ARRUDA, CPF: 418.758.198-78 E RG: 40.770.557-0** em artes "NETTO E HENRIQUE", mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustado em nome do representado, em todos os feitos que se referir ao nome da dupla **NETTO E HENRIQUE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declaram o contratado "artistas" que o **REPRESENTANTE** empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade de utilização da marca **NETTO E HENRIQUE**.

CLÁUSULA QUARTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato é válido por tempo indeterminado a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Goiânia- GO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Goiânia, 09 dezembro de 2021.

JULIANO CÉSAR PEREIRA DE ARRUDA
REPRESENTADO

ALECIO CANTELLE NETO
REPRESENTADO

WFT3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
WANDER DIVINO DE OLIVIERA
REPRESENTANTE

Avenida E nº 1470 - 16º andar - Edifício JK New Concept Business,
Jardim Goiás - Goiânia/GO - CEP: 74810-030 - Fone: (62) 3241-7163



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE NETTO E HENRIQUE.pdf

Documento número #4db88be0-25d0-4bf0-895c-e18642b4dad0

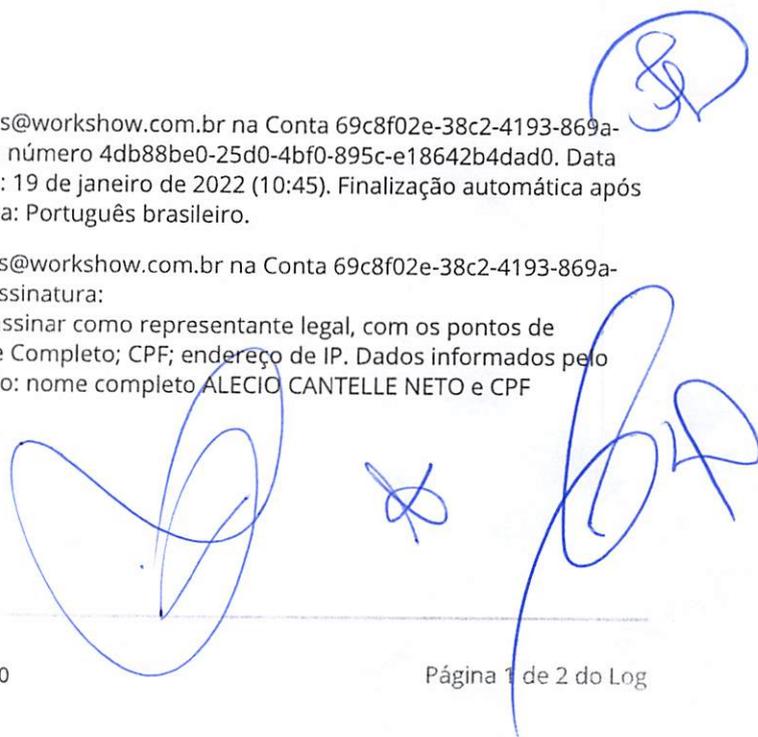
Hash do documento original (SHA256): cd12284706876e03c34f49c0ad1a324041d4c515bcf01ebf3880929c519fdbde

Assinaturas

- ✓ **ALECIO CANTELLE NETO**
CPF: 420.265.928-70
Assinou como representante legal em 20 dez 2021 às 18:37:52
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **JULIANO CÉSAR PEREIRA DE ARRUDA**
CPF: 418.758.198-78
Assinou como representante legal em 20 dez 2021 às 18:35:00
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**
CPF: 527.127.451-91
Assinou como representante legal em 20 dez 2021 às 11:20:41
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA**
CPF: 509.357.121-00
Assinou como representante legal em 21 dez 2021 às 14:06:23
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 20 dez 2021, 10:55:36 Operador com email elizangela.nunes@workshow.com.br na Conta 69c8f02e-38c2-4193-869a-e5a1eae55678 criou este documento número 4db88be0-25d0-4bf0-895c-e18642b4dad0. Data limite para assinatura do documento: 19 de janeiro de 2022 (10:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 dez 2021, 10:55:37 Operador com email elizangela.nunes@workshow.com.br na Conta 69c8f02e-38c2-4193-869a-e5a1eae55678 adicionou à Lista de Assinatura: nettohenriqueof@gmail.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALECIO CANTELLE NETO e CPF 420.265.928-70.





- 20 dez 2021, 10:55:37 Operador com email elizangela.nunes@workshow.com.br na Conta 69c8f02e-38c2-4193-869a-e5a1eae55678 adicionou à Lista de Assinatura: juliano_xi@hotmail.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JULIANO CÉSAR PEREIRA DE ARRUDA e CPF 418.758.198-78.
- 20 dez 2021, 10:55:37 Operador com email elizangela.nunes@workshow.com.br na Conta 69c8f02e-38c2-4193-869a-e5a1eae55678 adicionou à Lista de Assinatura: duettosproducoes@gmail.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS e CPF 527.127.451-91.
- 20 dez 2021, 10:55:38 Operador com email elizangela.nunes@workshow.com.br na Conta 69c8f02e-38c2-4193-869a-e5a1eae55678 adicionou à Lista de Assinatura: wanderoliveira.oliveira@gmail.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WANDER DIVINO DE OLIVEIRA e CPF 509.357.121-00.
- 20 dez 2021, 11:20:41 ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email duettosproducoes@gmail.com (via token). CPF informado: 527.127.451-91. IP: 143.255.197.138. Componente de assinatura versão 1.179.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 dez 2021, 18:35:00 JULIANO CÉSAR PEREIRA DE ARRUDA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email juliano_xi@hotmail.com (via token). CPF informado: 418.758.198-78. IP: 177.84.61.220. Componente de assinatura versão 1.180.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 dez 2021, 18:37:52 ALECIO CANTELLE NETO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email nettoehenriqueof@gmail.com (via token). CPF informado: 420.265.928-70. IP: 177.84.61.220. Componente de assinatura versão 1.180.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 dez 2021, 14:06:23 WANDER DIVINO DE OLIVEIRA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email wanderoliveira.oliveira@gmail.com (via token). CPF informado: 509.357.121-00. IP: 189.15.3.117. Componente de assinatura versão 1.181.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 dez 2021, 14:06:24 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4db88be0-25d0-4bf0-895c-e18642b4dad0.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 4db88be0-25d0-4bf0-895c-e18642b4dad0 com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.





Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 32883/2014

Número da Nota **915**
Data Emissão **07/04/2022**
Código Verificação **P3IW-FEP8**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **20.077.216/0001-62** Inscrição Municipal **3775224**
Nome/Razão Social **WORK SHOW PRODUCOES E ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA - ME**
Endereço **AV E N.1470 QD.B-29A LT.001 SALA 1602**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810030** Telefone **(62) 32417700**

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **BOMBINHA PRODUCOES EIRELI**
CPF/CNPJ **30.145.900/0001-98**
Endereço **RUA VITORIO GENARI N. 2252**
Bairro **SAO JOSE**
Município **MIRASSOL - SP CEP 15130001**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTACAO DE SHOW COM A DUPLA NETTO E HENRIQUE NA CIDADE DE MIRASSOL-SP NO DIA 24/04/2022.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ITAU
AG: 4319
C/C: 25665-9

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 100.000,00		Valor dos Serviços	R\$ 100.000,00	
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00		(=) Valor da Nota	R\$ 100.000,00	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---		(-) Deduções	R\$ (**)	
(=) Valor Líquido	R\$ ---		(=) Base de Cálculo	R\$ (**)	
Serviço prestado em MIRASSOL-SP	Imposto devido em (*) MIRASSOL-SP		(x) Alíquota	% (**)	
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)	
Valor dos Serviços R\$ 100.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 100.000,00	

Informações Importantes:

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: 14



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 32883/2014

Número da Nota **932**
Data Emissão **08/04/2022**
Código Verificação **588A-U8WX**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **20.077.216/0001-62** Inscrição Municipal **3775224**
Nome/Razão Social **WORK SHOW PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOS LTDA - ME**
Endereço **AV E N.1470 QD.B-29A LT.001 SALA 1602**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74810030** Telefone **(62) 32417700**

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **SOCIAL ENTRETENIMENTO LTDA**
CPF/CNPJ **35.983.704/0001-06** Inscrição Municipal **5007682**
Endereço **AV 136 N. 222 Q 238 L 11E**
Bairro **SET MARISTA**
Município **GOIANIA - GO** CEP **74180040**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA NETTO E HENRIQUE NA CIDADE DE GOIANIA-GO NO DIA 09/04/2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	70.000,00	Valor dos Serviços	R\$	70.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	70.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	70.000,00	(=) Base de Cálculo	R\$	70.000,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	1.400,00
Valor dos Serviços R\$ 70.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota	R\$ 70.000,00

Informações Importantes:

- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 14

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR -

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

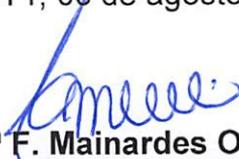
Comissão de Licitação

1. Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM A DUPLA NETTO E HENRIQUE PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

2. À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

2. VALOR R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais).

Sapopema-Pr, 09 de agosto de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade

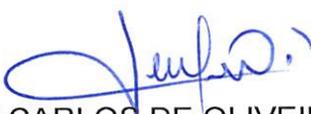
Para: Pregoeira

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM A DUPLA NETTO E HENRIQUE PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, está dotado em:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional	programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	310	03.001.04.	122.0003.2005	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, nove dias de agosto de 2022.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação

Para: Prefeito Municipal

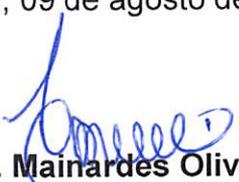
Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM O CANTOR EDUARDO COSTA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, está dotado em:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional	programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	310	03.001.04.	122.0003.2005	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

VALOR R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais).

Sapopema-Pr, 09 de agosto de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM A DUPLA NETTO E HENRIQUE PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Determino o processo de Inexigibilidade, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 09 de agosto de 2022.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

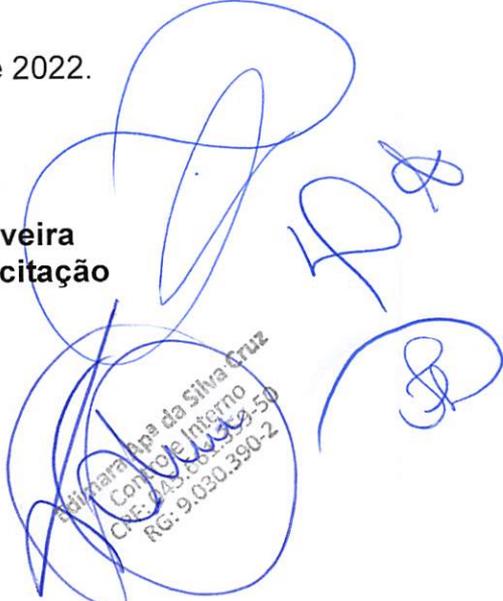
Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM A DUPLA NETTO E HENRIQUE PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com valor R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 09 de agosto de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Edimara Aparecida da Silva Cruz
Controladora Interna
CPF: 043.168.322-50
RG: 9.030.390-2

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 21/2022 de 21/06/2022, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM A DUPLA NETTO E HENRIQUE PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Sapopema-Pr, 09 de agosto de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

A presente Licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE** nº 14/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM A DUPLA NETTO E HENRIQUE PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, tem fundamento no inciso III do Artigo 25, da Lei 8666/93, trata-se da contratação da dupla sertaneja que promoverá a animação das festividades em comemoração ao 62º Aniversário do município de Sapopema - Pr, no dia 23 de setembro de 2022, a escolha da dupla se deu através da incontestável aprovação publica local, justifica-se a sua contratação direto com a empresa **NEH PRODUÇÃO MUSICAL - LTDA**, de uso exclusivo na comercialização de shows da dupla **NETTO E HENRIQUE**. Sendo assim procede a presente contratação.

Sapopema-Pr, 09 de agosto de 2022


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

A empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Relativas as Contribuições Previdenciárias (INSS) Federal;
- c) Ato Constitutivo da Empresa;
- d) CNPJ,
- e) CPF, RG do responsável assinatura do contrato.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and curves.

A handwritten signature in blue ink, followed by a small 'x' mark and the initials 'R' and 'D' written in blue ink.

Contrato de Constituição da Empresa NEH Produção Musical Ltda



Wander Divino de Oliveira, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 16 dias do mês de dezembro de 1968, portador da Carteira de Identidade nº 1.687.206 DGPC/GO, inscrito junto ao CPF 509.357.121-00, residente na Rua B-16, Quadra 09-B, Lote 18, s/n, Jardins Paris, em Goiânia – GO, CEP: 74.885-636;

Antônio Pereira Dos Santos, brasileiro, viúvo, empresário, nascido aos 31 dias do mês de outubro de 1969, portador da Carteira de Identidade nº 2213470 2ª VIA SSP/GO, inscrito junto ao CPF 527.127.451-91, residente e domiciliado a Rua das Caliandras, s/n, Quadra Q-20, Lote 1, Jardins Lisboa, Goiânia – GO, CEP: 74.357-054;

Filipe Estevão Risse, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido aos 14 dias do mês de março de 1991, portador da Carteira de Identidade nº 47646792 SSP/SP, inscrito junto ao CPF 397.546.688-09, residente e domiciliado à Rua 64, nº 00071, Quadra B-26, Lote 01-13A, Apto. 1903T, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-310;

Alécio Cantelle Neto, brasileiro, solteiro, músico, nascido aos 08 dias do mês de novembro de 1994, portador do RG no 40.598.224-0 expedida pela SSP-SP e devidamente inscrito no CPF n 420.265.928-70, residente e domiciliado na Avenida Manoel Marques Rosa, nº 282, Jardim Santa Helena, Fernandópolis – SP, CEP: 15607-040.

Juliano César Pereira de Arruda, brasileiro, solteiro, músico, nascido aos 03 dias do mês de maio de 1994, portador do RG nº 40770557 expedida pela SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF nº 418.758.198-78, residente e domiciliado na Rua José de Lima, Conjunto Habitacional Roque Carbone, José Bonifácio, São Paulo, CEP: 15200-000.



Gustavo Martins Sisto, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 26 dias do mês de fevereiro de 1976, portador da cédula de identidade RG n° 21.235.517-X expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF n° 177.964.988-61, domiciliado na Avenida João Birolli, n° 601, Bairro Benedito Guedes, Fernadópolis – SP, CEP: 15612-022.

Leonardo Daguano, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 28 dias do mês de fevereiro de 1977, portador da cédula de identidade RG n° 24.313.779-5 expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF n° 181.486.268-47, domiciliado na Rua Ana Arnaldo Silva, n° 27, Bairro Boa Vista, Fernandópolis – SP, CEP: 15607-184.

Marcus Aurélio Vicente Teixeira, brasileiro, solteiro, advogado, nascido aos 18 dias do mês de abril de 1977, portador da cédula de identidade n° 25.821.836-8 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF n° 154.302.618-40, residente e domiciliado na Rua Itapeura, n° 75, Apto 403, Jardim Ipiranga, Americana – SP, CEP: 13468-602.

Resolvem de mútuo acordo à constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Denominação Social, Nome Fantasia, Sede, Objeto e Duração.

Cláusula Primeira – A sociedade terá a denominação social **NEH PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, nome fantasia **NEH PRODUÇÃO MUSICAL**.

Cláusula Segunda – A sociedade terá por objeto a comercialização e prestação de serviços de:

- => Produção musical;
- => Apresentação de Shows, operas, concertos, recitais e festivais;
- => Produção teatral, artes cênicas, espetáculos circenses, danças e de marionetes;
- => Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- => Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- => Agenciamento de espaços para publicidade e agencia de publicidade;

=> Promoção de vendas;

=> Produção musical, teatral, artes cênicas, espetáculos circenses, danças e de marionetes;

=> Atividades de sonorização e iluminação;

=> Atividades de gravação de som e de edição de música;

=> Atividades de apresentação de programas de televisão, rádio;

=> Agências de publicidade; e

=> Marketing direto.

Cláusula Terceira – A sociedade terá sede e domicílio na Avenida E, nº 1470, quadra B29-A, lote 01, andar 16, sala 1602, Edifício JK, Jardim Goiás, Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.810-030.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade será indeterminado, com início das atividades em 12 de abril de 2022. (artigo 997, II da Lei 10.406, CC/2002).

Cláusula Quinta – O capital social da sociedade será dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura, ficando assim distribuído entre os sócios: (artigo 997, III da Lei 10.406, CC/2002).

Sócios	%	Nº de Quotas	Valor R\$
Wander Divino de Oliveira	22,50	22.500	22.500,00
Antônio Pereira dos Santos	11,25	11.250	11.250,00
Filipe Estevão Risse	11,25	11.250	11.250,00
Alécio Cantelle Neto	16,25	16.250	16.250,00
Juliano César Pereira de Arruda	16,25	16.250	16.250,00
Marcus Aurélio Vicente Teixeira	12,50	12.500	12.500,00
Leonardo Daguano	5,00	5.000	5.000,00
Gustavo Martins Sisto	5,00	5.000	5.000,00
Total	100	100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais da empresa.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da Lei 10.406, CC/2002).



Cláusula Sexta - A administração da sociedade ficará ao encargo do sócio **Wander Divino de Oliveira**, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo Único: O sócio administrador fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Cláusula Sétima – O sócio administrador ou procuradores por ele devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;

b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Cláusula Oitava – Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Cláusula Nona – Qualquer ato do administrador, de sócio-quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

Cláusula Décima – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores, mediante carta enviada a todos os sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias e com protocolo de recebimento, na qual deverão constar os assuntos a serem tratados.

Parágrafo Primeiro – Dispensa-se a convocação prevista no “caput” quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e assuntos a serem tratados.

Parágrafo Segundo – A reunião se torna dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

Parágrafo Terceiro – Realizada a reunião, dos trabalhos e das deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos sócios e gerentes administrativos que dela participarem.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios se instala com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social.

Cláusula Décima Primeira – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação de gerentes administrativos, quando feita em ato separado;
- c) a destituição de gerentes administrativos;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;



- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.



Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte maneira:

(I) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”, desta cláusula;

(II) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”, desta cláusula, ressalvando-se o previsto nas cláusulas sexta e sétima;

(III) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão tomadas por votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula Décima Segunda – A título de pró-labore os sócios farão uso do direito a uma retirada mensal, a qual será fixada de acordo com as possibilidades dos recursos sociais e de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único – Independentemente de alteração contratual, poderá haver mudança de critérios com relação a retirada de pró-labore e ao trabalho dos sócios para a sociedade, bastando para isso que a contabilidade da mesma registre tal alteração.

Cláusula Décima Terceira – O sócio que desejar ceder e transferir suas quotas a terceiro deverá antes, notificar por escrito aos demais sócios, concedendo-lhes o direito de preferência em igualdade de preços e condições, e declarando o nome e a qualificação do terceiro interessado. Os demais sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da notificação para exercerem a preferência ou para manifestarem oposição, nos termos do art. 1057, do Código Civil.

Parágrafo Primeiro – Se nenhum dos sócios pode usar do direito de preferência que lhe é assegurado, fica livre ao sócio ceder as quotas a terceiro, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no registro competente, como prova plena de alteração do contrato social.

Parágrafo Segundo – Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas, feita com a infração das regras estabelecidas nesta cláusula.

Cláusula Décima Quarta – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo – Pela deliberação dos sócios poderão ser estabelecidas outras modalidades de destinação dos lucros, podendo ainda o balanço ser encerrado mensal ou trimestralmente, para efeito fiscal e de distribuição dos lucros.

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Quinta – As deliberações dos sócios, inclusive sobre alteração contratual, serão tomadas por decisão de todos os sócios que representam a maioria do capital social devidamente integralizado.

Cláusula Décima Sexta – Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Serão admitidos na sociedade os herdeiros do sócio falecido. O ingresso dos herdeiros ou sucessores será efetuado sempre obedecendo a mesma participação que o “de cujus” era possuidor no capital social da sociedade. Em não havendo acordo para o ingresso dos herdeiros do sócio ou sócios falecidos, os direitos destes serão apurados em balanço patrimonial especialmente levantado até 30



(trinta) dias após o evento, pagos em até 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço patrimonial especial.

O saldo das demais parcelas mensais serão pagas corrigidas monetariamente nos índices de variação oficial, que reflita a perda do poder econômico da moeda nacional.

Cláusula Décima Sétima – A sociedade se extinguirá por deliberação dos sócios, tomando-se sempre para fins desta deliberação, a decisão da maioria dos sócios que representam o capital social. Cada quota terá direito a um voto nesta deliberação. Em caso de extinção ou liquidação da sociedade, o valor patrimonial será apurado mediante o levantamento de um balanço especial e o patrimônio será dividido entre os sócios na proporção de suas participações societárias, desde que devidamente integralizadas.

No evento da liquidação, dissolução ou extinção da sociedade, o liquidante será um dos sócios que estiver administrando a sociedade no ato, podendo o mesmo ser representado por procurador devidamente constituído.

Cláusula Décima Oitava – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por de encontrarem sob os efeitos dela, a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Nona – A sociedade poderá efetuar alterações no presente contrato sociais por decisão dos sócios que representam a maioria do capital devidamente integralizado, independentemente de manifestações contrárias de outros sócios. Fica também estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Vigésima – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002) e de outros dispositivos aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia – GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Goiânia, 06 de abril de 2021.



Wander Divino de Oliveira
Sócio / Administrador

Antônio Pereira dos Santos
Sócio

Filipe Estevão Risse
Sócio

Alécio Cantelle Neto
Sócio

Juliano César Pereira de Arruda
Sócio

Gustavo Martins Sisto
Sócio

Marcus Aurélio Vicente Teixeira
Sócio

Leonardo Daguano
Sócio

Visto do Advogado:

Maurício Vieira de Carvalho Filho
OAB/GO 28426



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEH PRODUCAO MUSICAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01631031198	MAURICIO VIEIRA DE CARVALHO FILHO
15430261840	MARCUS AURELIO VICENTE TEIXEIRA
17796498861	GUSTAVO MARTINS SISTO
18148626847	LEONARDO DAGUANO
39754668809	FILIPE ESTEVAO RISSE
41875819878	JULIANO CESAR PEREIRA DE ARRUDA
42026592870	ALECIO CANTELLE NETO
50935712100	WANDER DIVINO DE OLIVEIRA
52712745191	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2022 13:38 SOB N° 52205589521.
PROTOCOLO: 220606854 DE 26/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205231108. CNPJ DA SEDE: 46168575000119.
NIRE: 52205589521. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2022.
NEH PRODUCAO MUSICAL LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.168.575/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2022
NOME EMPRESARIAL NEH PRODUCAO MUSICAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEH PRODUCAO MUSICAL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV E	NÚMERO 1470	COMPLEMENTO QUADRAB29-A LOTE 01 ANDAR 16 SALA 1602 EDIF JK
CEP 74.810-030	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@WORKSHOW.COM.BR	TELEFONE (62) 3241-7163/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2022 às 16:08:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.168.575/0001-19
Razão Social: NEH PRODUCAO MUSICAL LTDA
Endereço: AV E 1470 QD 29A LT01 ANDAR16 SL1602 / JD GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2022 a 16/08/2022

Certificação Número: 2022071801593297311113

Informação obtida em 04/08/2022 11:18:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NEH PRODUCAO MUSICAL LTDA**
CNPJ: 46.168.575/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:48:19 do dia 04/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até **31/01/2023**.

Código de controle da certidão: **0933.C2D6.F467.810F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 32127848

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
46.168.575/0001-19

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.494.816.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 JUNHO DE 2022

HORA: 8:37:9

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.175.208-6

Prazo de Validade: até 04/09/2022

CNPJ: 46.168.575/0001-19

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 7 DE JUNHO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEH PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.168.575/0001-19
Certidão n°: 18117156/2022
Expedição: 07/06/2022, às 08:35:47
Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEH PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.168.575/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : 104030942181

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : NEH PRODUCAO MUSICAL LTDA

CNPJ : 46168575000119

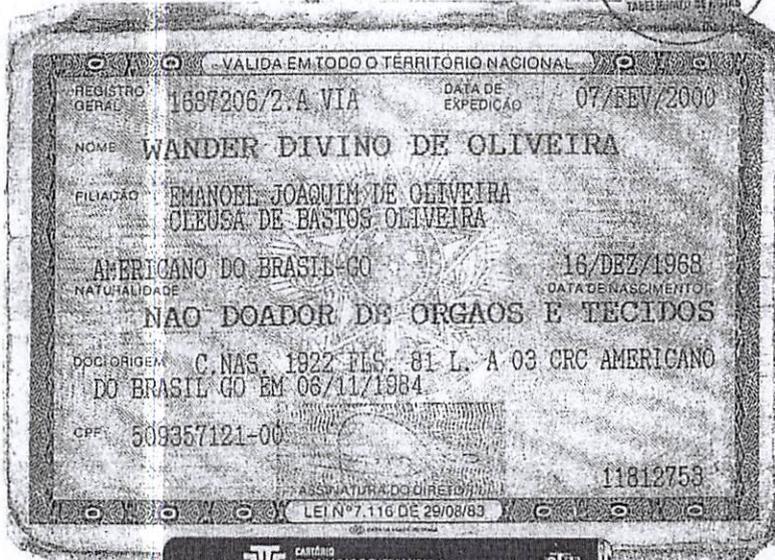
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104030942181

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 7 de junho de 2022, às 08:39:53
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 7 de junho de 2022





AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 2014.03.00000000-150030-9
Goiânia, 22 de outubro de 2014

Fábio Henrique da Silva
Escritor

Selo: 02001408041806026072347
Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br>



Handwritten blue ink scribbles and signatures, including a large 'X' and a signature that appears to be 'L. Ricardo'.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão P. de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria a documentação referente ao Processo de **Inexigibilidade nº 14/2022**, para à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM A DUPLA NETTO E HENRIQUE PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo em nexos.

Sapopema-Pr, 09 de agosto de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM A DUPLA NETTO E HENRIQUE PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº. 01/2022, compostas pelos Senhores: Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira – Presidente, Dirce de Fátima V. de Oliveira - Secretária, Dirceu Ferreira de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva, Franciele Flor Delfino de Oliveira - membros, com a finalidade de justificar sobre a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº. 14/2022**. Dando início a reunião a Srª. Presidente informou que tem fundamento no inciso III do Artigo 25, da Lei 8666/93, trata-se da contratação da dupla sertaneja que promoverá a animação das festividades em comemoração ao 62º Aniversário do município de Sapopema - Pr, no dia 23 de setembro de 2022, a escolha da dupla se deu através da incontestável aprovação publica local, justifica-se a sua contratação direto com a empresa **NEH PRODUÇÃO MUSICAL - LTDA**, de uso exclusivo na comercialização de shows da dupla **NETTO E HENRIQUE**, com o valor de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais). Em seguida a Srª. Presidente determinou que a documentação da empresa juntamente com o Parecer Jurídico Favorável, fosse encaminhada ao senhor prefeito para devida homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata eu, Dirce de Fátima V. de Oliveira, secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão.


Dirce de Fátima Vieira de Oliveira


Gislene Brizola Marçal da Silva


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes


Franciele Flor Delfino de Oliveira


Dirceu Ferreira de Oliveira





Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

EMENTA: *Ementa: Análise Jurídico Formal da Minuta de Edital de Inexigibilidade de Licitação e Minuta do Contrato Administrativo, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM A DUPLA NETTO E HENRIQUE PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.***

1- DO RELATÓRIO

Consta dos presentes autos o Processo Licitatório sob n.º 014/2022, o qual foi instruído com os seguintes documentos: requerimento do Chefe de Gabinete contendo as especificações do objeto e justificativa da necessidade de contratação do objeto ora pretendido; proposta comercial juntamente com as notas fiscais da empresa para comprovação do valor praticado; Portaria de nomeação da CPL; informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela; declaração de disponibilidade de Recursos por parte da Secretaria de Finanças; autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Foi-nos encaminhada a Minuta da Justificativa da Inexigibilidade conforme prevê o Artigo 25, inciso III da Lei Federal n.º 8666/93 e Minuta do Contrato Administrativo, para análise jurídico-formal, juntamente com toda a documentação da empresa que ora se pretende contratar.

É o relatório.

2- DO MÉRITO

2.1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

De início, convém destacar que compete à Procuradoria, proferir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Ademais disso, entende-se que as manifestações da Procuradoria são de natureza opinativa, e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer. Ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

2.2-ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE

Versa o presente parecer sobre a possibilidade de o Município contratar, por Inexigibilidade de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM A DUPLA NETTO E HENRIQUE PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93, é a regra para as contratações pelo Setor Público.

Nesse sentido o mestre Cretella Júnior orienta:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade"

Consoante dito alhures, a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa e inexigibilidade da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Tal princípio – o da licitação -, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (*exceptiones sunt strictissimoe interpretationis*). Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

Observa-se a legalidade na contratação do Show do artista Eduardo Costa, tendo em vista que trata-se de artista indubitavelmente consagrado que, no caso, tanto o é pela crítica especializada como também pela opinião pública.

Diante da subjetividade que permeia a contratação, inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, in casu, não é possível.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

“Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.”

Isso porque a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

“A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato”.

Nesse diapasão segundo a Lei Federal n.º 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Imaginemos que lançássemos mão de licitação na modalidade concurso para prover a necessidade pública a ser satisfeita. Quais seriam os parâmetros objetivos que poderíamos elencar no instrumento convocatório a fim de garantir a isonômica participação de – frise-se – possíveis artistas?

Ademais, a contratação a que se pretende não se dá única e exclusivamente em razão dela própria, mas também em virtude da carga valorativa cultural que carrega o evento de Aniversário do Municipal no âmbito cultural ; e aí, nesse ponto em particular, o fator reconhecimento sobreleva-se à importância basilar, que condiciona a escolha do contratado, de modo a torná-la tão subjetiva que não se coadunaria sequer com a modalidade licitatória comumente aplicada a escolha de produtos artísticos.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

Celso Antônio Bandeira de Mello, citado por Marçal Justen Filho, ao analisar o caput do art. 25, com a costumeira precisão, ensina:

“Em suma: sempre que se possa detectar uma invidiosa e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para o bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

se, esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput.”

E arremata o saudoso Hely Lopes Meirelles:

“casuísmos e a inépcia do legislador não podem ser invocados para impor o procedimento licitatório quando este se mostrar absolutamente incompatível com a orientação pretendida pela Administração”.

2.2.1- REQUISITOS LEGAIS DA LEI N.º 8.666/1993

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 25, III da lei de Licitações e Contratos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

- 1) Que o serviço seja de um artista profissional;**
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;**
- 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

2.2.1.1- DO ARTISTA PROFISSIONAL

A primeira questão a ser investigada é se o artista a ser contratado é profissional, excluindo-se a possibilidade de contratação direta de artistas amadores. Somente os profissionais, estabelecidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com base nesse dispositivo.



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Para a definição de artista, bem como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, valemo-nos da lição do ilustre mestre Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, na obra “Contratação Direta sem Licitação”, Ed. Fórum, 6ª ed, pp. 726 (grifos nossos):

“Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública.”

A lei refere-se à contratação de artistas profissionais – definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade – excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores. Destarte, só os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo.

Neste caso, a empresa a que ora pretende-se contratar, possui artistas profissionais, conforme se denota da documentação anexa.

2.2.1.2- CONTRATAÇÃO REALIZADA MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO OU DIRETAMENTE

A segunda questão diz respeito à contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo. Como se vê, a contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com o próprio artista, ou através de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido. O TCU já enfrentou o assunto:

Contratação direta. Inexigibilidade. Artistas consagrados. Na contratação direta de artistas consagrados, com base no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade. Acórdão 642/2014-Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro Valmir Campelo).

Não se deve confundir a contratação direta por meio de empresário exclusivo com aquela intermediada por empresas de produção de eventos de profissionais do setor artístico, que

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

possui regime jurídico próprio, proveniente da peculiaridade das negociações estabelecidas entre as partes.

Neste último caso, deve-se observar a regra geral da licitação aplicável para a prestação de serviços em geral para a Administração Pública, conforme prevê o art. 2º da Lei nº 8.666/93, evitando-se, assim, a contratação direta desvirtuada, por interposta pessoa.

Nesse caso também é de se ver que a contratação se deu de maneira direta, sem nenhum tipo de intermediação, conforme se percebe da ampla documentação encartada aos autos.

2.2.1.3- CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

O terceiro pressuposto diz respeito à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para a comprovação desta condição, cumpre ao administrador justificar a escolha do contratado, na forma do art. 26, parágrafo único, III da Lei nº 8.666/93, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo, o que foi devidamente feito.

Em que pese a atividade artística consistir em emanção direta da personalidade, é óbvio que isso não impede eventual comparação entre performances artísticas. O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública deverá valer-se do concurso disciplinado na Lei nº 8.666/93. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição musical para símbolo de instituições públicas poderá ser produzida através de um concurso com premiação para a melhor obra.

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Para a contratação direta, é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de arte relevantes, convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

qualquer tipo de comprovação. Essa necessidade foi preenchida pela juntada de documentos aos presentes autos.

Note-se ainda que este último requisito destina-se a evitar contratações desarrazoadas ou arbitrárias, em que o gestor público possa imprimir uma preferência pessoal na contratação de um amigo, um parente, ou ainda de profissional sem qualificação reconhecida. Faz-se necessário que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam a virtude do artista contratado.

No caso em tela, e diante de tudo que ora foi exposto, é evidente que a aquisição em questão se amolda perfeitamente à hipótese prevista no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista que a Banda Café Society é conhecida e consagrada pela população de Brasilândia do Sul e região.

2 – CONCLUSÕES

Ante ao exposto, considerando as circunstâncias fáticas, e tendo em vista os princípios da Razoabilidade e da Oportunidade, **OPINO PELA REGULARIDADE**, com base no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, para que o Município de Sapopema contrate – por inexigibilidade de licitação – a dupla NETTO E HENRIQUE, desde que o contrato seja realizado diretamente, ou mediante empresário exclusivo.

Segue os autos para prosseguimento dos atos seguintes para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, seja publicado na imprensa oficial do Município o Ato Ratificatório do Processo em tela, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o meu parecer.

Sapopema, em 09 de agosto de 2022.

Hamilton Pereira Zanella

Procurador

OAB/PR 44.863

Sapopema-PR

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM A DUPLA NETTO E HENRIQUE PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 09 de agosto de 2022.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM A DUPLA NETTO E HENRIQUE PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA

EMPRESA: NEH PRODUÇÃO MUSICAL - LTDA

CNPJ: 46.168.575/0001-19

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CONTRATO: Nº 218/2022

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

Sapopema, 09 de agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Of. CPL Nº 218/2022.

Sapopema-Pr, 09 de agosto de 2022.

Para:

NEH PRODUÇÃO MUSICAL - LTDA

Belo Horizonte - MG

Tem o presente a finalidade de informar que a empresa **NEH PRODUÇÃO MUSICAL - LTDA**, foi a vencedora do presente certame licitatório sob a modalidade Inexigibilidade de licitação nº 14/2022, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM A DUPLA NETTO E HENRIQUE PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa e a devolução de uma via do contrato para o Setor de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATO Nº. 218/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTISTICOS que entre si fazem:

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, Sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior**, residente e domiciliada nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº.4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, e processo licitatório decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022**, doravante denominado.

CONTRATADO: NEH PRODUÇÃO MUSICAL - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Goiânia – GO, Rua Avenida E, nº 1470 - 16º Andar - Edifício JK New Concept Business - Jardim Goiás, Cep: 74810-030, telefone: (62) 3241-7163 – email – contratos@workshow.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.168.575/0001-19, neste ato representado pelo Sr. **Wander Divino de Oliveira**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº1 1.687.206 DGPC/GO e C.P.F. nº 509.357.121-00, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA 1 (UM) SHOW ARTISTICO COM A DUPLA NETTO E HENRIQUE PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**

DE SAPOPEMA-PR, contratados através da **Inexigibilidade de Licitação sob nº. 14/2022**, do Município de Sapopema - Paraná, o qual acontecerá no dia 23 de setembro de 2022, tendo duração mínima de 1h 20 minutos (uma hora e vinte minutos) de Show.

A proposta enviada pela CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global para a realização do referido show é de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **INEXIGIBILIDADE nº 14/2022** - do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Empenho da Nota Fiscal será realizado até o dia do 16/09/2022 e o pagamento da importância contida na cláusula segunda, ocorrerá através de transferência Bancaria em até 48hrs antes do início da apresentação artística. Conforme dados abaixo:

NEH PRODUCAO MUSICAL LTDA
CNPJ 46.168.575/0001-19

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Banco Bradesco 237 – Agência 2241-1 – Conta 49283-3

Paragrafo primeiro: Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

Paragrafo segundo: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

Paragrafo terceiro: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

DOSHW

CLAÚSULA QUARTA – A Contratada deverá se apresentar juntamente com a Dupla Sertaneja no Local a ser determinado pela administração no dia 23/09/2022 com início aproximado as 23h45m (vinte e três horas e quarenta e cinco minutos).

Paragrafo primerio: Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada empresa que atenda ao rider técnico da CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.

Paragrafo segundo: A CONTRATANTE deverá colocar à disposição dos ARTISTAS, durante todo o período de sua estadia no Município sede do evento, 02 (duas) veículos tipo VAN, com motorista, ar-condicionado, em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que esses veículos somente poderão ser conduzidos por motoristas da CONTRATANTE.

Paragrafo terceiro: É responsabilidade da CONTRATANTE a preparação dos 2 (dois) camarins, que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.

Paragrafo quarto: Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada empresa que atenda ao rider técnico da CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.

Paragrafo quinto: A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA, 8 (oito) carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da CONTRATANTE.

Paragrafo sexto: A CONTRATANTE deverá providenciar sob sua responsabilidade financeira, hotel de excelente categoria para hospedagem dos artistas e equipe técnica, num total de 25 (vinte e cinco) pessoas, conforme room list do artista que deverá ser solicitado através do e-mail preproducao@workshow.com.br.

Paragrafo setimo: A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

o objetivo de ser realizada, tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

Paragrafo oitavo: A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

Paragrafo nono: Fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expreso consentimento da CONTRATADA.

Paragrafo decimo: É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA e da DUPLA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

Paragrafo decimo primeiro: O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE

Paragrafo decimo segundo: Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA

HIPOTESES DE NÃO APRESENTAÇÃO

Paragrafo primeiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

Paragrafo segundo: No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

Paragrafo terceiro: A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

Paragrafo quarto: No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas nas cláusulas acima, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja a que título for.

DO REAJUSTE

CLAUSULA QUINTA – O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

PRAZOS



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLÁUSULA SEXTA - O prazo máximo para a realização dos serviços é 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SETIMA - O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses contados a partir de sua publicação.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da execução, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso, por hora excedente ao respectivo prazo limitada, a 10% (dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo terceiro: Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na Cláusula primeira, decorrente do inadimplemento verificado.

Assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA

LGPD

CLAUSULA NONA - As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrendimentos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sapopema-Pr, 09 de agosto de 2022.

PAULO MAXIMIANO
DE SOUZA
JUNIOR:76968154900

Assinado de forma digital por
PAULO MAXIMIANO DE
SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2022.08.19 14:02:10
-03'00'

CONTRATANTE

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal


NEH PRODUÇÃO MUSICAL - LTDA

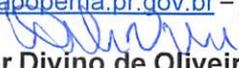
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br


Wander Divino de Oliveira

RG nº1 1.687.206 DGPC/GO e C.P.F. nº 509.357.121-00

REPRESENTANTE

Testemunhas:-


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86


Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 62/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO BAIRRO SÃO LUIZ II DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. ITENS QUE FORAM DESERTOS DO PP Nº 57/2022

MOTIVO:Fica declarado Deserto o Pregão presencialº 62/2022,por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 08de agosto de 2022

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregocira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:09B3B6F9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32 /2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32 /2022

Pregão Presencial Nº 09/2022
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 09/2022**.

CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná, à Rua Benjamin Giavarina – jardim Maria Julia, nº 1097 fone 43-32593093 e-mail: emporiodasdelicias@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.579.174/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 75 (leite em pó) de R\$: 12,31 para R\$: 14,70. Referente ao contrato nº 32/2022. Aditivo de Reequilíbrio conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o reajuste.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de agosto de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:88188C45

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 36/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 36/2022E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE PSF NA ZONA RURAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.
ADJUDICADO: P S VEIGA CLINICA MEDICA - LTDA

CNPJ: 44.380.585/0001-98
CONTRATO: 219/2022
VIGENCIA: 35(trinta e cinco) dias

VALOR DE R\$: 14.921,00 (quatorze mil novecentos e vinte e um reais)

Sapopema-Pr,09 de agosto de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F21F3D69

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 62 /2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 62 /2022

Pregão Eletrônico Nº 15/2022
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 15/2022**.

CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná, à Rua Benjamin Giavarina – jardim Maria Julia, nº 1097 fone 43-32593093 e-mail: emporiodasdelicias@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.579.174/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 18 (batata inglesa) de R\$: 2,60 para R\$: 4,33. Item nº 73 (maçã) de R\$: 2,99 para R\$: 4,52. Referente ao contrato nº 62/2022. Aditivo de Reequilíbrio conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o reajuste.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de agosto de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8ABE0E14

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM A DUPLA NETTO E HENRIQUE PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA:NEH PRODUÇÃO MUSICAL - LTDA

CNPJ: 46.168.575/0001-19
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CONTRATO: Nº 218/2022

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

Sapopema, 09 de agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:211E1AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º054/2022
(Processo de Licitação n.º 122/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Mesa Bancada e Eletrodomésticos para a Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:

JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ: 08.533.577/0001-70, nos lotes 01 e 05 no objeto desta licitação, com o valor total estimado de R\$ 8.470,00 (oito mil e quatrocentos e setenta reais).

MATHEUS ALVES COELHO – CNPJ: 32.604.161/0001-80, no lote 03 no objeto desta licitação, com o valor total estimado de R\$ 9.352,00 (nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME – CNPJ: 33.859.616/0001-71, no lote 06 no objeto desta licitação, com o valor total estimado de R\$ 7.026,58 (sete mil e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA – CNPJ: 39.782.004/0001-04, nos lotes 07 e 08 no objeto desta licitação, com o valor total estimado de R\$ 15.420,00 (quinze mil e quatrocentos e vinte reais).

REISPEL LTDA – CNPJ: 42.199.488/0001-78, no lote 09 no objeto desta licitação, com o valor total estimado de R\$ 64.440,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

Obs: lotes 002 e 004 **FRACASSADOS**.

HOMOL: 09/08/2022.

Sengés, 09 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CF30C993

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022
(Processo de Licitação n.º 139/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando à aquisição de equipamentos (autoclave e consultório odontológico) para as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: A presente aquisição será realizada com recurso repassado pela Secretaria de Estado da Saúde, através de recurso financiado pelo Banco Mundial. Atendendo as diretrizes apresentadas pelo BIRD, o processo licitatório para as aquisições solicitadas, não fixará o preço máximo, de forma que não adotará este critério para aceitabilidade de preços. Tal procedimento encontra fundamento no artigo 42, §5º da Lei n.º 8.666/93.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ate as 08h do dia 24/08/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h15min horas do dia 24/08/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min horas do dia 24/08/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal Licitações-e no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 09 de agosto de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FF2AD91D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 058/2022

A Prefeitura Municipal de Sengés Pr, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial n.º 058/2022 objetivando a à Contratação de clínicas odontológicas e/ou pessoa física para confecção de Próteses Dentárias, a serem executado pela contratada aos usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, a ser realizada no Sede do Prédio da Prefeitura Municipal de Sengés, prevista para o dia 10 de agosto de 2022, às 08h30m, esta **SUSPENSO** para reavaliação dos termos do Edital. Tão logo, reavaliado, será tomado às medidas cabíveis para a referida contratação.

Sengés 09 de agosto de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7FF2A153

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico que serão utilizados no evento: 2ª Etapa do Campeonato Paranaense de Rally de Regularidade 4x4, denominado "Bicho do Paraná – Adventure e Rally 4x4 Sengés", que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de Agosto de 2022, através de **Dispensa de Licitação**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo**, fixando seu preço máximo em **R\$ 17.420,00 (dezessete mil e quatrocentos e vinte reais)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 09 de Agosto de 2022.



[Voltar](#)



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA	
Ano*	2022	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	14	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOWS COM A DUPLA NETTO E HENRIQUE PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAOPEMA-PR.	
Dotação Orçamentária*	0300104122000320053390392300	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60.000,00	
Data Publicação Termo ratificação	08/08/2022	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2430644975 ([Logout](#))